



De Liberação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001036294 DE 1994

NATUREZA : PL 01-0362/94-0 DE 10/08/94

PROMOVENTE : VEREADOR MARIO DIAS

ELEMENTA :

DENOMINA RUA ESMENIA KLAUSSNER A RUA G- CADLOG 38200-0, LOCALIZA-
DA NO JARDIM ZILDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

BELVERDE, R.
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
ESMENIA KLAUSSNER, R.
G, R. (JARDIM ZILDA)
JARDIM ZILDA

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:26:06

00000011966-00



ARQUIVADO EM 11 04/95

REGINA APARECIDA BARNOS
CHEFE DA SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.
n.º 362 do 19 94

LIDO HOJE 10 AGO 1994
ÀS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
POLÍCIA, ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
EDIFICAÇÕES, CULTURA, RECREIO
FINANÇAS E CONTABILIDADE

Pic

01 - PL
01-0362/94-0

PROJETO DE LEI

Denomina Rua ESMENIA KLAUSSNER a Rua
G - CADLOG 38200-0, localizada no
Jardim Zilda

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Esmenia Klaussner, a Rua G - CADLOG 38200-0, trecho compreendido entre a Estrada Municipal e Rua Belverde, localizada no Jardim Zilda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1994.

MÁRIO DIAS

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 2 de proc.
n.º 262 de 19 94

JUSTIFICATIVA

ESMENIA KLAUSSNER faleceu com 72 anos de idade, aos 16 de outubro de 1985.

Nascida e criada em Santo Amaro, Conheceu seu marido Agenor Klaussner, com quem teve 6 filhos: Adão, Rubens, Sidneia, Eunice, Eva e Miguel.

Foi um membro atuante da comunidade santamarense. Junto a seu marido e filhos, trabalhou incansavelmente para trazer desenvolvimento e progresso a seu bairro. Participou de vários movimentos voltados à instalação de equipamentos sociais, tais como pronto-socorros, escolas e creches.

Dedicou-se ainda a prática da benemerência, amparando os desvalidos da sorte, para minorar suas necessidades e aliviar seu sofrimento.

Mãe exemplar, fez de seus filhos, cidadãos de bem, praticantes de um patriotismo legítimo, dotados de uma ampla lealdade e respeito pela humanidade como um todo.

O círculo de amigos e familiares de ESMENIA KLAUSSNER, desejoso de perpetuar sua memória e prestar-lhe uma homenagem póstuma, propôs que seu nome fosse dado a uma rua da Zona Sul.

Assim sendo, solicito a aprovação dos nobres pares para o presente Projeto de Lei, visto constituir uma justa homenagem a uma cidadã santamarense que honrou sua comunidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

29.º SUBDISTRITO DE SANTO AMARO

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO: AVENIDA MÁRIO LOPES LEÃO N.ºs 259, 263 e 269 — TELEFONE: 246-3187

ÓBITO

LIVRO C-50

N. 37128

FLS. 118

CERTIFICA que em 17 de outubro de 1.985- no livro e fls., supra, foi promovido

o assento de ESMENIA KLAUSSNER -

falecido aos 16 de outubro de 19 85, às 21:00 horas,

neste subdistrito na Rua Iguatinga, 325-

do sexo feminino de cor branca profissão do lar-

natural de São Paulo

domiciliado em no endereço supra-

e residente em idem-

com 72 anos de idade, estado civil casada filho dos falecidos:

MIGUEL GODTSFRIEDT-

profissão - natural de São Paulo

e residente em -

e de Dona PEDRINA CONRADO-

profissão - natural de São Paulo

e residente em -

Foi declarante Elizio Soares Gaia- sendo o

atestado de óbito firmado pelo Dr. Emidio Branco de Araujo Junior-CRM.13975-

que deu como causa da morte acidente vascular cerebral,

broncopneumonia aterosclerose senil e o sepultamento vai ser feito no

cemitério Santo Amaro, local-

Observações: A falecida era casada com Agenor Klaussner, em esse cartório aos 22-12-1934, deixou os filhos: Adão, Rubens, Sidneia, Eunice, Eva e Miguel, com 48, 47, 43, 42, 36, 32 anos de idade respectivamente; faleceu "ab-intestato" deixando bens. Dados dados ignorados.-

Elizio Soares Gaia- 26/81-1

O referido é verdade e dou fé.

Subdistrito - Santo Amaro
 Serventia de
 IPESP
 TAL
 cto
 Responsável

ESCRIVÃO
 Registro Civil e Tabelião
 Mirajane Amaral
 Escrevente Autorizada
 Mario Lopes Leão, 259, 263, 269

São Paulo, 17 de outubro de 19 85

O ESCRIVÃO

075956

29.º SUBDISTRITO SANTO AMARO - SÃO PAULO

CARTÓRIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO

Registro Civil e Tabelionato

Av. Mario Lopes Leão, 259, 263, 269

AUTENTICAÇÃO

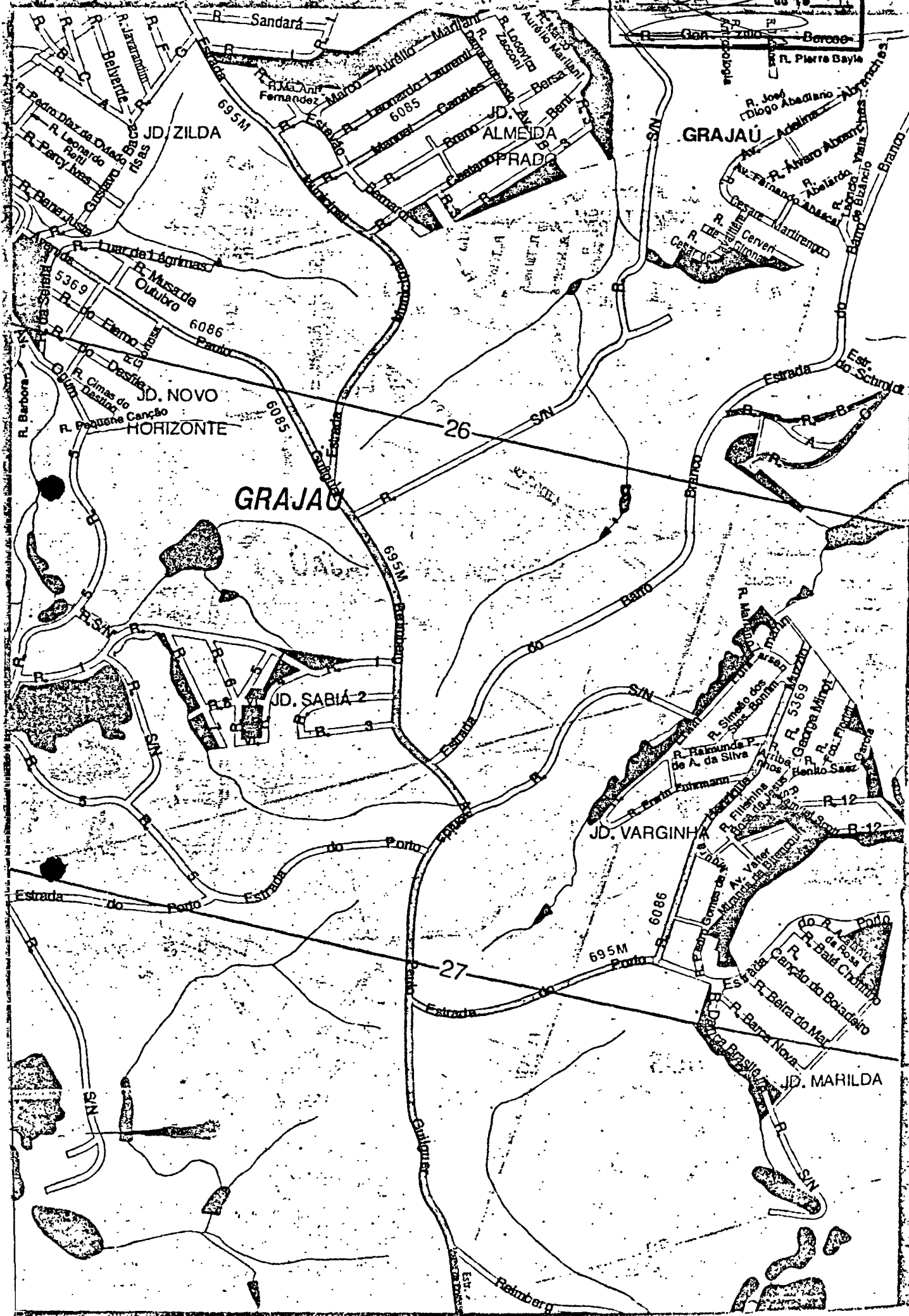
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas
a qual confere com o Original, do que dou fé.

São Paulo, _____

Valor recebido, Cr\$ 2100 por autenticação



EM BRANCO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....5.....

do processo nº.....362.....de 19.....94.....16.....08.....94.....(a).....

Sr. Assessor (Chefe:

Sobre o assunto nada consta,

em 16.08.94

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

161 2194

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/8/94 às 12 hs. el

Às Rub.º Vereador
e relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 17 de agosto de 19. 94

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 6

Em 29.8.94

(a) el



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
n.º 362 de 1994
funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO:

Senhor Presidente:

Solicito as dignas providências de V.Sa. no sentido de que seja encaminhado ofício ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao PL 362/94, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, que objetiva denominar "Rua Esmeria Klaussner" a rua "G" do CadLog 38200-0, localizada no Jardim Zilda.

- 1 - Trata-se de logradouro público?
- 2 - Tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88, em qual classificação se enquadra o referido logradouro?
- 3 - A denominação proposta no projeto de lei constitui homonímia a outra denominação de logradouro existente?
- 4 - Os dados referentes a localização da via constantes do projeto de lei são suficientes para a perfeita identificação do logradouro?

Saliento que tais informações são fundamentais para que esta Comissão possa se manifestar sobre o PL supra mencionado.

Por fim, solicito que o croquis de fls. nº 04 seja encaminhado como anexo do ofício a ser encaminhado ao Sr. Prefeito.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

29/8/94

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

31.08.94

A

Lt.G 3 - Senhora Chefe

Para a atuação do Sr. Presidente,
para providências.

CP. 31/08/94

CAETANO DEL CIOFFO

Chefe Gab. Presidência

Rég. 22.272

RECEBIDO EM LER

Em 07/09/94

Mo 17:30 horas

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações
para a Comissão de Constituição e Justiça.

05/09/94
Marcos Antonio Leonidas

Chefe de Seção, Seção de
CONSTITUIÇÃO

Sr. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

05/09/94

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUIE m, juntado 5, nesta data
documento 7, o papel de informação
fabricado 5 sob folha 5 n.º 07-12
Em 08/09/94



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 05 de setembro de 1994.

Folha nº	07	do proc.
362/94		

DT7-LEG3
OFICIO N.300392/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 362/94 de autoria do Vereador Mario Dias - que denomina Rua Esmeria Klaussner a Rua G - CADLOG 38200-0, localizada no Jardim Zilda - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 362/94, do croqui de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



DT7-LEG3
OFICIO N.300392/94

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0362/94-0

Folha nº	08	de	19	94
nº	362			

all

10 AGO 1994

CONSTITUIÇÃO E LEI
POLÍCIA JURADADA, MEDICINA
BOLETAIS CURS. E C. E. E.
P. H. J. N. I. N. R. O. N. A. M. E. N. T. E.

PROJETO DE LEI

Denomina Rua ESMENIA KLAUSSNER a Rua
G - CADLOG 38200-0, localizada no
Jardim Zilda

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

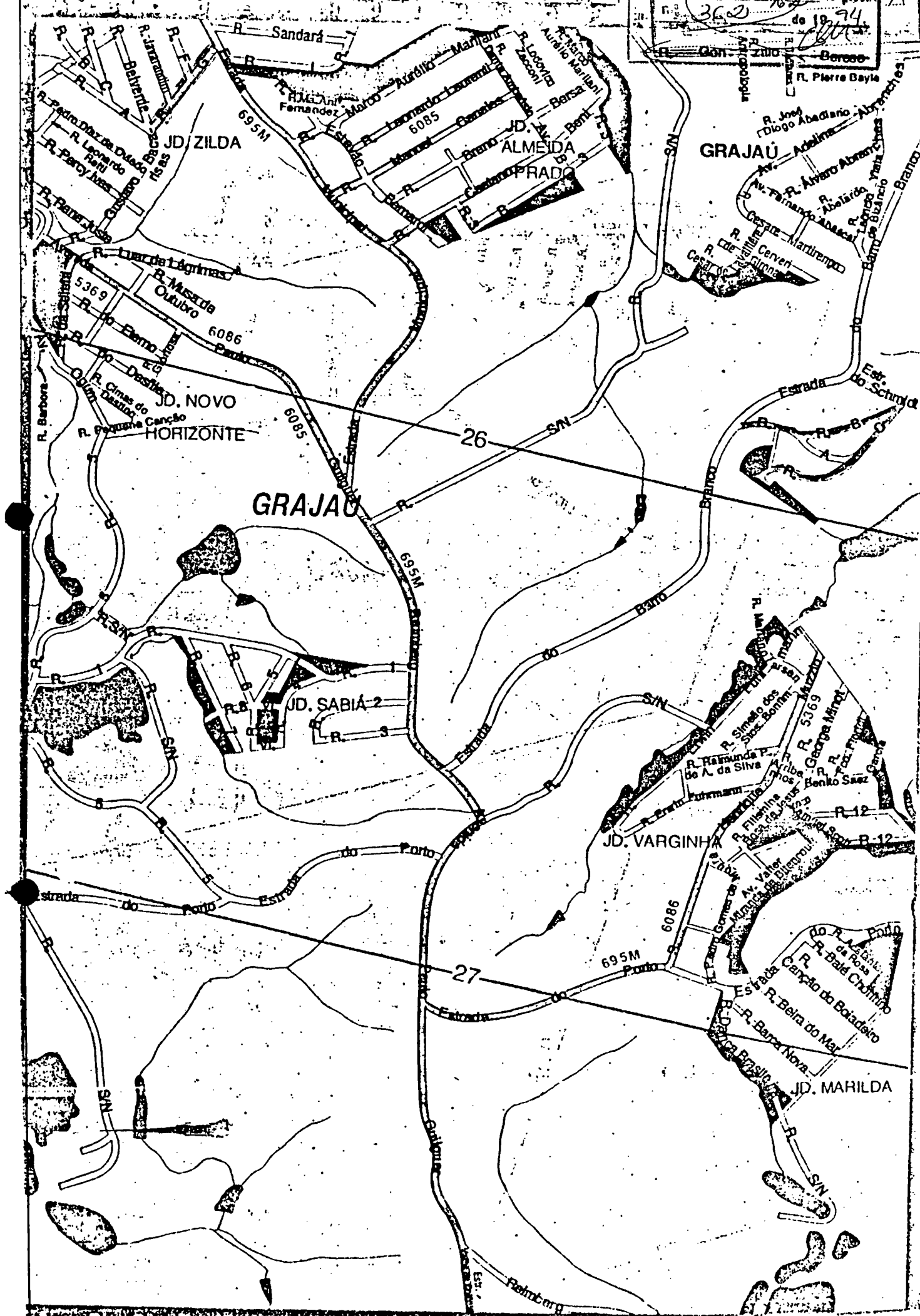
Art. 1º - Fica denominada Rua Esmenia Klaussner, a Rua G - CADLOG 38200-0, trecho compreendido entre a Estrada Municipal e Rua Belverde, localizada no Jardim Zilda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ¹⁰~~09~~ de agosto de 1994.


MÁRIO DIAS
Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 6	de proc.
Fls. 362	de 94
Fundador	
Folha nº 10	de proc.
nº 362	de 94
CM	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO:

Senhor Presidente:

Solicito as dignas providências de V.Sa. no sentido de que seja encaminhado ofício ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao PL 362/94, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, que objetiva denominar "Rua Esmeria Klaussner" a rua "G" - CadLog 38200-0, localizada no Jardim Zilda.

- 1 - Trata-se de logradouro público?
- 2 - Tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88, em qual classificação se enquadra o referido logradouro?
- 3 - A denominação proposta no projeto de lei constitui homonímia a outra denominação de logradouro existente?
- 4 - Os dados referentes a localização da via constantes do projeto de lei são suficientes para a perfeita identificação do logradouro?

Saliento que tais informações são fundamentais para que esta Comissão possa se manifestar sobre o PL supra mencionado.

Por fim, solicito que o croquis de fls. nº 04 seja encaminhado como anexo do ofício a ser encaminhado ao Sr. Prefeito.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça. 28/8/94



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

n.º 362 de 1994

São Paulo, 05 de setembro de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300392 de
05/09/94, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 362/94 de autoria do Vereador Mario Dias.

ANEXO: Cópia xerográfica do P.L. nº 362/94, do croqui de fls.4
e do despacho da Comissão solicitante.


MARLI PIMENTA RABELLO
6/9/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

362

de 19

94

08

09

94

(a)

PM

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

08/09/94

Marcos Antonio Leônidas

~~Luiz de Souza Leão~~ II
SUBSTITUTO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 13 a 18

Em 07.11.94

(a)
ul



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de novembro de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 337/94

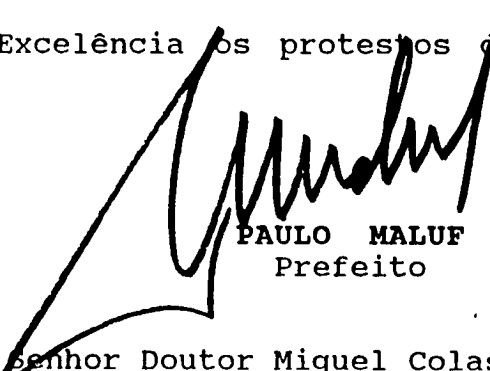
Senhor Presider

10 - OFÍCIO
10 0376/94-1

04 11 94
16.30

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios no. DT.7/Leg.3/300394/94, DT.7/Leg.3/300400/94, DT.7/Leg.3/300389/94, DT.7/Leg.3/300393/94, DT.7/Leg.3/300390/94, DT.7/Leg.3/300392/94, DT.7/Leg.3/300403/94, DT.7/Leg.3/300410/94, DT.7/Leg.3/300150/94, DT.7/Leg.3/300427/94, DT.7/Leg.3/300426/94, DT.7/Leg.3/300336/94, DT.7/Leg.3/300399/94, DT.7/Leg.3/300391/94, DT.7/Leg.3/300402/94, DT.7/Leg.3/300409/94, DT.7/Leg.3/300404/94, DT.7/Leg.3/300414/94, DT.7/Leg.3/300213/94, DT.7/Leg.3/300408/94, DT.7/Leg.3/300406/94, DT.7/Leg.3/300401/94, DT.7/Leg.3/300404/94 e DT.7/Leg.3/300263/93.

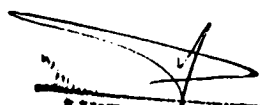
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

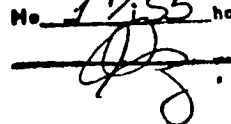

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/fsc

À Leg. 3;
Em 4.11.94


LUIZ ARIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 04.11.94
No 17:55 horas


À Comissão de Constituição e Justiça
Para as devidas providências.

07.11.94


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I



Folha n.º	14	do proc.
N.º	362	de 1994
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Just

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 362/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300392/94 ,
REMETIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº **337** /94.



Folha n.º	45	do proc
N.º	362	de 1994
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Mem.ATL nº 1349/94 PL 362/94-7

em 24 /08/94 (a)

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 402/CASE 4/94

Em atenção ao pedido inicial, temos que:

- a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto 34049 de 23/3/94, porém não denominado.
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação.
- c) o nome proposto não constitui homonímia.

S.P., 24/08/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/sma.

Fls. 9 do processo
n.º 09.002.480.94/4
[assinatura]
ROSA MIRANDA
CASE 4



Folha n.º	16	do proc.
N.º	362	de 1994
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 16

do Processo n.º 59-002.480.94*14

em 26 /09/94 (a)

ROSA MIRANDA
CASE

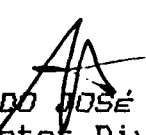
CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 476/CASE 4/94

Em atenção a cota de 29.08.94,
ratificamos a informação constante no Memorando ATL n.º
1349/94 (cópia á fl. retro) - PL 362/94.

Acrescentamos ainda que o mesmo apresenta
característica de ~~uma~~, conforme decreto 27568/88, capítulo
I, seção I.

S.P., 26/09/94


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logas e Arqs

AJM/sma

CASE G.		
★	26 SET 1994	★
14.20.000 - 7		



Folha n.º	17	do proc
N.º	362	de 1994
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº -11-

do Processo nº 59-002.480-94*14

em 26/09/94

[Handwritten signature]
RECEBIDA
26/09/94

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 362/94.

INFORMAÇÃO : 859/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

26/09/94

[Handwritten signature]
ARQTO. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

26.09.94
[Handwritten signature]

RSCM/mjs*



Folha n.º	18	do proc.
N.º	362	de 1974
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 12

do Processo nº 59-002.480-94*14 em 28/09/94

(a) *[Signature]*
TEREZINHA MARCONATO DE OLIVEIRA
Chefe de Administração Geral III
SEHAB. 6

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 362/94.

INFORMAÇÃO Nº 3954/SEHAB-G/94

SGM-ATL

Sra. Assessora Chefe

II LIT
Chefe

[Signature]
Devolvemos o presente, para ciência do
informado por CASE 4, em fls. 09 e 10.

28 / 09 / 94

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Assessora Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

[Signature]

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

PREF. GAB

★ 04/10/94 ★

11-10-001-0

SLA/pao

[Signature]

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 07/11/94 às 18:00 hs *PA*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE, juntado nesta data ^{copias para informação}
_{documento}, rubricado sob

folha n. 39/20 04/33/194 a) *deff*



Câmara Municipal de

Folha n.º	39	do proc.
N.º	362	de 1994
Funcionário	P. B. de	

PARECER
1370/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 362/94

PUBLIQUE-SE EM
21/11/94

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, que visa denominar Rua Esmeria Klaussner a Rua G, Cadlog 38.200-0, no trecho compreendido entre a Estrada Municipal e Rua Belverde, no Distrito do Grajaú.

Segundo informações do Executivo de fls. 15/16 o logradouro é oficial, está bem identificado, o nome proposto não constitui homonímia e apresenta características de rua.

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI e art. 70, XI, e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Contudo, visando adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

Substitutivo nº /94 ao projeto de lei nº
362/94

Denomina Rua Esmeria Klaussner a
Rua G, cadlog nº 38.200-0,
localizada no Distrito do
Grajaú.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Esmeria Klaussner a
Rua G, cadlog nº 38.200-0, no distrito do Grajaú.



Câmara Municipal de

Folha n.º 20 do proc.
n.º 362 de 1994
funcionário

São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

07/11/94

[Handwritten signatures]

SEM EFEITO

[Handwritten signature]

RELATOR

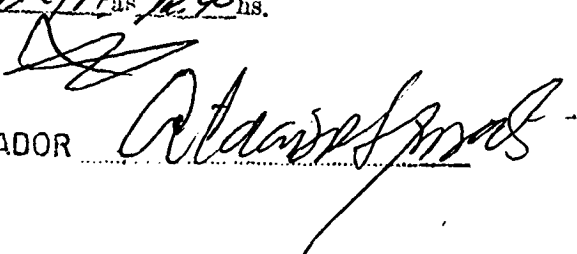
A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 29/11/94


ENZEZA ANDRÉ
Secretária

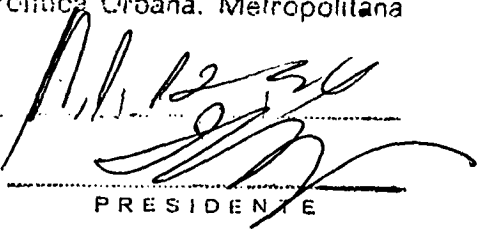
Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 01/12/94 às 12:45 hs.

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{para fins de} documento, rubricado sob

folha n.º 211 1512194 a) 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 21 do Proc.
N.º 362 de 1994
O Funcionário

PARECER
1500/94

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 362/94

O PL 362/94, de autoria do nobre vereador Mário Dias, denomina Rua Esmeria Klaussner a Rua G - Cadlog 38200-0, localizado no Jardim Zilda.

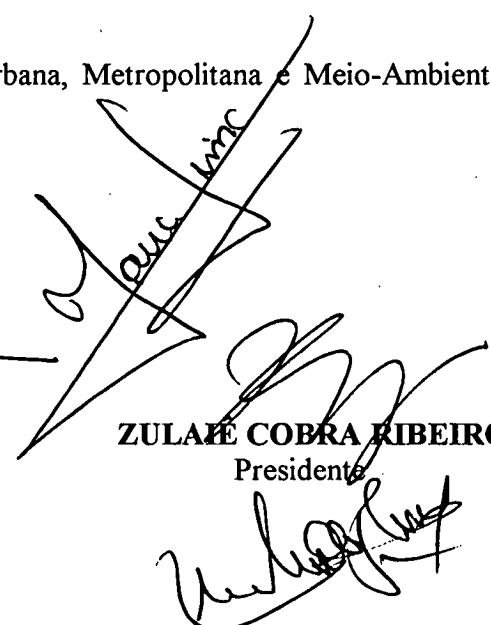
A Douta Comissão de Constituição e Justiça, a fim de ter subsídios para elaboração de parecer, solicitou informações ao Executivo.

O Executivo informou que o nome proposto não constitui homonímia, o logradouro é oficial e os dados técnicos são suficientes.

Sendo assim, **favorável** é nosso parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, a fim de adequá-lo à melhor técnica legislativa, ao projeto em questão.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, 14 de dezembro de 1.994.


ALDAÍZA SPOSATI
Relatora


ZULAE COBRA RIBEIRO
Presidente

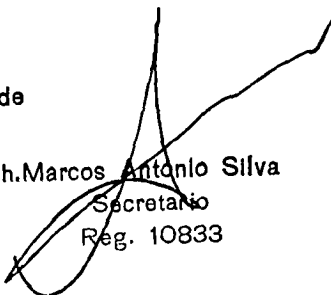
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 16/12/94



Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 19/12/94 as h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

Waldemar Antonio, dep, Paulo Feres

19 / 12 / 94
Manoel Feres
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUNDO V. julgado nesta data 22 de 13 de 95 a) 2
folhas de nº 22 / 13 / 95 a) 2



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 22 do proc.
Nº 362 de 94
O Conselho

16 - PAR
16-0023/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 362/94

De autoria do nobre Vereador Mário Dias, o projeto de lei 362/94 visa denominar RUA ESMENIA KLAUSSNER, a atual Rua G - CADLOG 38200-0, trecho compreendido entre a Estrada Municipal e Rua Belverde, localizada no Jardim Zilda.

A homenageada, falecida em 16/10/85, sempre morou no bairro de Santo Amaro.

Foi membro atuante da comunidade do bairro, trabalhando incansavelmente para o desenvolvimento e progresso daquela região.

Também participou de movimentos filantrópicos de auxílio aos mais necessitados, tendo obtido o reconhecimento e a gratidão de todos os que a conheceram.

É meritória a homenagem pretendida, devendo ser acolhida pela unanimidade desta Comissão.

No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls.19 e 20, que adequou a matéria a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/2/95.

Presidente

Mário Dias

Assessor

Relator

[Signature]

17 - RELCOM
17-6008/1995

[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13/12/95

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22.2.95 às 17:00 h.

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22.1.01.195

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

SEGUE(M) JUNTAS

cado(s) sob n.º

n.º

23
07/03/95

M



16 - PAR
16-0097/1995

25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 362/94

Folha n.º 23 do proc.
n.º PL 362 de 1994
funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, visa denominar Rua Esmenia Klaussner a Rua G - CADLOG 38200-0, localizada no Distrito do Grajaú.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de março de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 10/ março / 1995

pagina 59 coluna 2º e 3º

Conferido: _____

À Leg. 3

Em, 13 / 03 / 95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

14 / 03 / 95

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, preparar carta de lei e registro.

23-03-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

23-03-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefe Técnica

SEQUE _____, juntado _____, nesla data

documento _____ e papel de informação

rubricado _____ sob folha _____ n.º _____

Em 10 / 04 / 95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 24	do proc.
Nº 362	de 1994
O Funcionário	

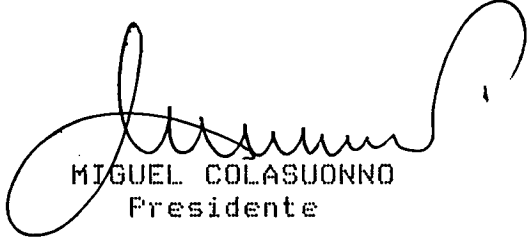
São Paulo, 23 de março de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0040/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 22 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 362/94 de autoria do Vereador Mário Dias - denominando Rua Esmeria Klaussner a Rua G, CADLOG nº 38.200-0, localizada no Distrito do Grajaú.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha 1ª de 25 do proc.
Nº 362 de 1994
funcionário

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0040/1995

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 19/20 do Processo nº 001036294. (PROJETO DE LEI Nº 362/94). Denomina Rua Esmenia Klaussner a Rua G, CADLOG nº 38.200-0, localizada no Distrito do Grajaú. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Rua Esmenia Klaussner a Rua G, CADLOG nº 38.200-0, no distrito do Grajaú. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, **PAULO M. A. DE PAULA** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 22 de março de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos. **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Assistente de Chefia Técnica
Oficial Legislativo
Chefe de Seção Técnica II
Diretor Técnico de Dept.o-01, I

Miguel Colasuonno
Murillo Antunes Alves
Edivaldo Estima
José índio F. do Nascimento
José Viviani Ferraz

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 26 do proc.
Nº 362 de 1994
funcionário

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Rua Esmenia
Klaussner a Rua G, CADLOG
nº 38.200-0, localizada
no Distrito do Grajaú.

Faço saber que a Câmara, nos termos do
inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Esmenia
Klaussner a Rua G, CADLOG nº 38.200-0, no distrito do Grajaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de março
de 1995.

O Presidente,

MAL



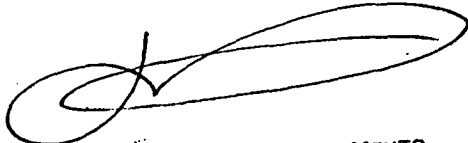
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 27 do proc.
Nº. 362 de 94
funcionário

São Paulo, 23 de março de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 040 de
23-03-1995, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 362/94 de autoria do Ver. Mário Dias.

ANEXO:


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

24 MAR 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como forma nº

28

do processo nº

362

de 19

94-10.4.95

(a)

LEI Nº 11.740, DE 6 DE ABRIL DE 1995
(Projeto de Lei nº 362/94, do Vereador Mário Dias)

Denomina Rua Esmeria Klaussner a Rua G -
CADLOG nº 38.200-0, localizada no Distri-
to do Grajaú.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do ar-
tigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Esmeria
Klaussner, a Rua G, CADLOG nº 38.200-0, no distrito do
Grajaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução desta lei correrão por conta das dotações or-
çamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de abril
de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e
Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de
abril de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 07 / 04 / 1995

pagina 1ª coluna 2ª/3ª

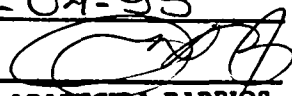
Conferido:

Ao Dt. 94 -

Para arquivar,

30 / 04 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	28 fls.
Arquivo em	11-04-95
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)